

CARTA CONVITE Nº 001/2019
PROCESSO Nº 9704/2019

TERMO DE RECEBIMENTO DO CONVITE

Abertura: 17 de dezembro de 2019, às 09h00min.

Encerramento: 17 de dezembro de 2019.

Recebi da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, cópia da **CARTA CONVITE nº 001/2019 – PROCESSO Nº 9704/2019**, Contratação de empresa que realizará Estudo de Diagnóstico Social, com o objetivo de conhecer a realidade da condição social, para termos conhecimento das necessidades existentes em nosso município, estabelecer prioridades, bem como conhecer as causas que estão na origem dos problemas sociais, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município, conforme especificações constantes dos Anexos e Termo de Referência, do presente instrumento convocatório, cujos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA** serão protocolados junto ao Setor de Protocolo em Geral e recebidos pela Comissão Permanente de Licitação até **às 09h00min horas do dia 17 de dezembro de 2019**, na Rua nove de julho, n.º 690, Centro – Capão Bonito SP.

(preencher e devolver à Prefeitura)		
Razão Social		
CNPJ		I.E.
Endereço		
Cidade		
Fone		
E-mail		

RECEBIDO	
DATA	CARIMBO E ASSINATURA
____/____/2019	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".
Favor retornar este documento em mãos com via original (sem falta)

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE

CARTA CONVITE Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 9704/2019

1 – PREÂMBULO

1.1 - Convidamos V. S^a a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Capão Bonito, localizada na Rua Nove de Julho, 690, Centro, Capão Bonito/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **17 de dezembro de 2019**, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, **deverão ser PROTOCOLADOS no local supra indicado**, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 09h00min da data acima designada**, sendo ABERTO a seguir, observado o devido processo legal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2019
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
CARTA CONVITE Nº 001/2019
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo IV. **O referido documento deverá estar FORA dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).**

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- II – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;
- V - MINUTA DO CONTRATO;
- VI – TERMO DE REFERÊNCIA.
- VII - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (PROPOSTA).
- VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;

2 - DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a **Contratação de empresa que realizará Estudo de Diagnóstico Social, com o objetivo de conhecer a realidade da condição social, para termos conhecimento das necessidades existentes em nosso município, estabelecer prioridades, bem como conhecer as causas que estão na origem dos problemas sociais, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município, conforme especificações constantes conforme Anexo VI – Termo de Referência.**

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais).

3.2 – O valor indicado no **item 3.1** corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá pelo seguinte Código de Despesa do orçamento da Prefeitura do Município de Capão Bonito:

Funcional Programática: 08.244.0006.2026 / Categoria Econômica: 3.3.90.39/Ficha: 97

Funcional Programática: 08.244.0006.2141 / Categoria Econômica: 3.3.90.39/Ficha: 138

5 – DOS ENVELOPES.

5.1 - O “Envelope de Habilitação” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo composto por:

5.1.1.a) - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a.1) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a. 2) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a. 3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a. 4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a. 5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.b) - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

b.2) **Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República em conjunto com as Contribuições Sociais), **Estadual e Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante;

b.3) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95);

b.4) **Certidão de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

b.5) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

5.1.1.c) - Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

c.1) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exigüidade do prazo de abertura do presente processo licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

d) **Atestado(s)**, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executa ou já executou satisfatoriamente os serviços do objeto desta licitação (**Atestado de Capacidade Técnica**);

e) **Declaração** da Licitante de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no ANEXO II;

5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão **apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta **apresente alguma restrição**; (LC nº 147 art. 43 § 1º).

5.2.2 - **Havendo alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 147/2014, art. 43 § 2º);

5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.2, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.2.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados **por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações** no ato de sua apresentação;

5.2.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.2.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.2.7 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.8 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.1;

5.2.9 - A Comissão Permanente de Licitações **diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores** a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

5.2.10 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

5.2.11 - A concorrente poderá **ser representada** no procedimento licitatório por **seu(s) representante(s) legal (is), ou por procurador munido de procuração**, conforme consta do ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO, **apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes**. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente **não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante**.

5.2.12 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2;

5.2.13 - A licitante fica **obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação**, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública, **conforme Anexo VII, devendo estar dentro do envelope nº 01 - Habilitação**.

5.3 - O “**ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA**” deverá conter:

5.3.1 - O ANEXO I - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

5.3.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional, considerando os valores individuais das taxas de inscrição para os concursos públicos e processos seletivos, por nível de escolaridade;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

5.3.3 - Cada concorrente deverá computar no preço proposto, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

5.3.4 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

5.3.5 - **Anexo VII– Formulário de Dados Cadastrais (envelope nº 02 - da proposta).**

5.3.6 – A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2;

6– DO JULGAMENTO

6.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.1.1 – No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 5.2.1., dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

6.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

6.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

6.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

6.4.2 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

6.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

6.6 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 147, art. 44, caput):

6.6.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 147, art. 44, § 1º)

6.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 147, art. 45, inc. I)

6.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

6.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA CARTA CONVITE n° 001/2019 RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa
--

6.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n° 147, art. 45, inc. III)

6.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 147, art. 45, inc II)

6.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n° 147; art. 45; § 1º)

7 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V;

7.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovarem a situação de regularidade de que trata o subitem.

7.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

7.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

7.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis** a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

7.1.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;
- b) a revogação da licitação (LC nº 147. art. 43, § 2º).

7.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

7.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

7.4 - O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, pelo **prazo de 105 (cento e cinco) dias** prorrogável na forma do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - O foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP.

8 – FORMAS DE EXECUÇÃO

8.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

9 – DAS SANÇÕES

9.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.4.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

9.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado em **parcelas, sendo em até 30 (trinta) dias** após a emissão de documento fiscal e medição dos serviços e sua aceitação, mediante apresentação e aceitação de Nota Fiscal e/ou documento equivalente, especificamente para os serviços a que se refere, onde deverá constar a quantidade dos serviços executados.

10.2 – O pagamento será efetuado através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

11 – DAS INFORMAÇÕES

11.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas, na sede da Prefeitura do Município de Capão Bonito.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A Prefeitura do Município de Capão Bonito poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- c) sob processo de concordata ou falência;
- d) sob a forma de consórcio.

12.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas no Setor de Protocolos Gerais, desta Prefeitura.

12.4 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Setor Jurídico desta Municipalidade, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues protocolados junto à Prefeitura do Município de Capão Bonito, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

12.4.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.2 – **A Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, será o gestor do contrato durante toda sua execução.**

12.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura do Município de Capão Bonito, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Capão Bonito/SP, 09 de Dezembro de 2019.

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal

CARTA CONVITE Nº 001/2019
PROCESSO Nº 9704/2019

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO	
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa que realizará Estudo de Diagnóstico Social, com o objetivo de conhecer a realidade da condição social, para termos conhecimento das necessidades existentes em nosso município, estabelecer prioridades, bem como conhecer as causas que estão na origem dos problemas sociais, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município, conforme especificações constantes conforme Anexo VI – Termo de Referência.	
Valor da Proposta Global em R\$:	
PREÇO TOTAL R\$ (por extenso):	

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/ Órgão expedidor:	
CPF nº:	

1. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
2. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Carimbo do CNPJ)

CARTA CONVITE Nº 001/2019
PROCESSO Nº 9704/2019

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

_____,
_____ inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. _____ por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)_____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante

RG nº _____

CARTA CONVITE Nº 001/2019
PROCESSO Nº 9704/2019

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: _____, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº _____), com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, _____

OUTORGADO: Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CARTA CONVITE nº 001/2019**, da Prefeitura do Município de Capão Bonito, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

_____, _____ de _____ de 2019

Outorgante

CARTA CONVITE Nº 001/2019
PROCESSO Nº 9704/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Convite nº 001/2019**, realizada pela Prefeitura do Município de Capão Bonito.

_____, ____ de _____ de 2019

(representante legal)

CARTA CONVITE Nº 001/2019
PROCESSO Nº 9704/2019

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2019

PROCESSO Nº 9704/2019

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE CAPÃO BONITO E**

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, conforme consta no _____ (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente a **CARTA CONVITE nº 001/2019**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa que realizará Estudo de Diagnóstico Social, com o objetivo de conhecer a realidade da condição social, para termos conhecimento das necessidades existentes em nosso município, estabelecer prioridades, bem como conhecer as causas que estão na origem dos problemas sociais, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município, conforme especificações constantes conforme Anexo VI – Termo de Referência do **EDITAL da CARTA CONVITE nº 001/2019** e de acordo com o Documento de Proposta, apresentado no certame do referido processo licitatório.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ _____
(_____).

Parágrafo Único - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Prefeitura do Município de Capão Bonito:

Funcional Programática: 08.244.0006.2026 / Categoria Econômica: 3.3.90.39/Ficha: 97
Funcional Programática: 08.244.0006.2141 / Categoria Econômica: 3.3.90.39/Ficha: 138

QUINTA (DO PAGAMENTO) O pagamento do valor contratado será efetuado em **parcelas, sendo em até 30 (trinta) dias** após a emissão de documento fiscal e medição da dos serviços e sua aceitação, mediante apresentação e aceitação de Nota Fiscal e/ou documento equivalente, especificamente para os serviços a que se refere, onde deverá constar a quantidade dos serviços executados.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal ao seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato **será de 105 (cento e cinco) dias** contado a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) – É obrigação da CONTRATADA utilizar técnicas condizentes com os serviços a serem prestados;

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

a) Colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, recursos e pessoal necessário à realização do objeto do presente contrato;

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderá ser aplicada ao contratado as seguintes penalidades:

- I) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Parágrafo Segundo – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Segundo – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Parágrafo Terceiro - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará **sua publicação** resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será o gestor do contrato durante toda sua execução.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____, ____ de _____ de 2019.

Contratante:

Município de Capão Bonito/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeito Municipal

Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal: _____

Testemunhas:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____

CARTA CONVITE Nº 001/2019
PROCESSO Nº 9704/2019

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. OBJETO: Contratação de empresa que realizará Estudo de Diagnóstico Social, com o objetivo de conhecer a realidade da condição social, para termos conhecimento das necessidades existentes em nosso município, estabelecer prioridades, bem como conhecer as causas que estão na origem dos problemas sociais, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município, conforme especificações constantes do Anexo pertencente ao presente instrumento convocatório, que segue da seguinte forma:

2. DA PROPOSTA X CONSULTORIA

Na elaboração do diagnóstico social necessitamos de uma consultoria com profissionais com formação e experiência diferentes e complementares: sociólogos, antropólogos, demógrafos, jornalistas, estatísticos e administradores, com trajetórias profissionais atuantes nas esferas pública, privada e no terceiro setor e que já tenham atuado em setores públicos e privados, desenvolvendo pesquisas, análises e capacitações que ajudem na elaboração, planejamento, monitoramento e avaliação de programas, projetos sociais e políticas públicas.

Que sua atuação institucional esteja pautada na ética, compromisso, respeito, responsabilidade e transparência com o cliente e colaboradores, bem como respaldada na qualidade do serviço e a presteza no atendimento, além da verificação constante de conhecimentos e competência técnica.

3. Do Escopo desta proposta

Esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Capão Bonito solicita à apresentação de uma proposta de elaboração de diagnóstico socioterritorial em âmbito municipal para orientar este Órgão Gestor em suas decisões, no que se refere ao atendimento dos programas, projetos e ações socioassistenciais, bem como subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos Municipais vinculados a esta Secretaria no fomento, planejamento e execução das políticas públicas.

4. Da Metodologia

A elaboração do diagnóstico estará fundamentada em relacionar serviços, programas, projetos, ações e benefícios com os indicadores da **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS (2005)**, considerando as características relacionadas a situação de risco e vulnerabilidade social, como forma de estipular o que deve ser observado e mensurado:

a. Mapeamento teórico:

- i. levantamento bibliográfico e sistematização dos temas da assistência social território;
- ii. estudo das políticas públicas implementadas no município.
- iii. levantamento das peculiaridades do território quanto às áreas vulneráveis e o atendimento da população

b. Mapeamento Territorial:

- i. levantamento e mapeamento de organizações, lideranças e programas/projetos públicos e privados que trabalham no território com perfis diferenciados da população.

c. Investigação Qualitativa:

- i. entrevistas pessoais com gestores da Assistência Social, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais, entre outros organismos importantes para a compreensão da realidade territorial de Capão Bonito;
- ii. entrevistas pessoais com representantes das organizações mapeadas;
- iii. entrevistas com famílias beneficiárias atendidas pelo SUAS no território.

d. Investigação Quantitativa (Tratamento de dados secundários):

- mapeamento de fontes de dados secundários e públicos sobre o município;
- análise dos dados do sistema de consultas utilizadas no âmbito da Assistência Social.
- identificar os indicadores locais com base nas metas da ODS para mediação das metas na Política de Assistência Social, correlacionando com as demais políticas setoriais;
- Relacionar ações, projetos e programas em andamento no município com as ações do PPA – Plano Plurianual.

5. Workshop de Apresentação de Resultados e Co-Criação

No intuito de envolver a gestão do município na discussão dos achados da pesquisa para a elaboração do diagnóstico: será realizado um workshop de trabalho em grupo com Gestores, o Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos Municipais e Trabalhadores do SUAS para a elaboração de hipóteses e estratégias de ação frente aos resultados obtidos pelo diagnóstico, esse evento contribuirá para o alinhamento e aprofundamento do diagnóstico entregue ao município.

6. CRONOGRAMA

FASES DO PROJETO	PREVISÃO
Fase 1: Mapeamento Teórico	3 semanas
Fase 2: Mapeamento Territorial	3 semanas
Fase 3: Investigação Qualitativa	3 semanas
Fase 4: Investigação Quantitativa	3 semanas
Elaboração do relatório e preparação do Workshop	3 semanas
TOTAL	15 semanas

7. INVESTIMENTO

Construção do diagnóstico no território de Capão Bonito/SP	*R\$
Workshop de Apresentação de Resultados e Co-criação	*R\$

Total	
-------	--

Forma de pagamento: *em até 30 (trinta) dias.

8. DAS ENTREGAS

8.2. DA CONSULTORIA CONTRATADA

No final dos trabalhos serão entregues os seguintes produtos:

- a. Banco de dados com as informações obtidas na realização do diagnóstico;
- b. Relatório final do diagnóstico socioterritorial;
- c. 01 (uma) apresentação final dos resultados aos gestores municipais, conselheiros municipais, trabalhadores do SUAS e para os vereadores (Poder Legislativo).

9. RESPONSABILIDADES

9.2. DA CONTRATANTE

- a. colocar à disposição todos os dados pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos;
- b. disponibilizar acesso a uma linha de telefone para os trabalhos durante o projeto,
- c. oferecer transporte para locomoção dentro do município para a realização das entrevistas e atividades de pesquisas de mapeamento territorial ;
- d. respeitar os prazos estabelecidos no cronograma de atividades;
- e. convidar e disponibilizar os gestores que serão entrevistados;

- f. respeitar os prazos de pagamento estipulado na assinatura do contrato;
- g. disponibilizar toda infraestrutura e buffet para a realização do workshop;
- h. Disponibilizar espaços para realização de reuniões, entrevistas ou outras atividades necessárias ao projeto;
- i. Disponibilizar acesso a impressão para confecção dos materiais de pesquisa com a população e gestores, do workshop e para treinamento de gestores.

7. 2 DA CONSULTORIA

- a. cumprir com os prazos de entrega estipulados nesta proposta;
- b. Elaborar roteiros de entrevistas e aplicá-los depois da aprovação do contratante;
- c. realizar a moderação das entrevistas com técnicas adequadas;
- d. realizar as entregas conforme estabelecido nesta proposta;
- e. em todas as etapas do trabalho reportar ao contratante o desenvolvimento das atividades, divulgando e assinalando os avanços ocorridos.

CARTA CONVITE Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 9704/2019
ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (NA PROPOSTA)

I) Dados da Empresa:				
Razão Social:				
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:		
Endereço:				Número:
Bairro			Complemento:	
Cidade			Estado:	CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:	e-mail:	

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:				
Nome:				
RG		CPF:		Data de Nasc:
Endereço:				Número:
Bairro:			Complemento	
Cidade:			Estado	CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:	e-mail:	

III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Ata de Registro de Preços:				
Nome:				
RG		CPF:		Data de Nasc:
Endereço:				Número:
Bairro:			Complemento	
Cidade:			Estado	CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:	e-mail:	

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:				
Nome/Setor responsável				
Endereço:				Número:
Bairro:			Complemento	
Cidade:			Estado	CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:	e-mail:	

V) Dados bancário para pagamento:				
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:
				nº conta:

VI) Quadro Societário:				
Nome		CPF:		
Nome		CPF:		
Nome		CPF:		
Nome		CPF:		

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome: Cargo/função:

CARTA CONVITE Nº 001/2019

PROCESSO Nº 9704/2019

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital (**Carta Convite nº 001/2019**) e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2019.

(representante legal)